

CONTRATO N.º 291/2024Av.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Tomás Santos Aires de Gouveia Allen, com domicílio profissional, portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (), válido até (), o (), que outorga na qualidade de sócio-gerente, e em representação da sociedade por quotas, e em representação da sociedade por quotas denominada **“ALLEN - Project management Consulting Lda.”**, com sede na Rua Fernando Cabral, nº 16, freguesia Campanhã, concelho do Porto, com o NIPC: 513 859 322, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o Capital Social 10.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 25 de junho de 2024 e válida até 25 de junho de 2025. -----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de **“Coordenação e elaboração dos projetos para Requalificação da Zona Industrial da Arrifana”**, o qual foi precedido de consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da

decisão de adjudicação, datada de 20 de novembro de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datada de 20 de novembro de 2024, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços para a **Coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de Requalificação da Zona Industrial da Arrifana**, de acordo com as características, especificações e descrição técnica do serviço, previstas na cláusula 4.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e convite; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo **valor global de 32.000,00€** (trinta e dois mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1. O processo a elaborar pela equipa projetista, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, para a obra “Requalificação da Zona Industrial de Arrifana”; -----

2. Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

- Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06; -----
- Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo; -----
- Projeto do traçado; -----

- Projeto do pavimento; -----
- Projeto de arquitetura paisagista; -----
- Projeto de drenagem de águas pluviais, incluindo inspeção vídeo da rede de drenagem existente; -----
- Projeto de rede de abastecimento de gás; -----
- Projeto de adaptação das redes existentes (caso haja interferência); -----
- Projeto de eletricidade; -----
- Projeto ITUR; -----
- Projeto de sinalização horizontal e vertical; -----
- Soluções a adotar para o tráfego durante a execução da obra; -----
- Projetos complementares; -----
- Compilação técnica; -----
- Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O presente contrato, é de fornecimento contínuo, e tem como prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o qual inclui estudo prévio (60 dias), projeto base após aprovação do estudo prévio (30 dias), projeto de execução após aprovação do projeto base (30 dias), para resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo (30 dias) e o acompanhamento técnico da empreitada (365 dias) iniciando-se na data da sua assinatura, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª e 6ª das cláusulas técnicas gerais, do caderno de encargos; -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a das disposições gerais e cláusula 7.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos, e de acordo com as seguintes condições de pagamento: -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
- 20% com a apresentação do projeto base; -----
- 30% com a apresentação do projeto de execução; -----
- 20% com a apresentação do projeto de execução final; -----
- 10% após a conclusão da obra; -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

A classificação da obra a realizar corresponde à categoria de classe III, conforme mapa do anexo II da Portaria n.º 255/2023; -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, o técnico _____, do Pelouro das Obras Municipais; -----

----- CLÁUSULA OITAVA -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2022 I 71, na rubrica 0102/07.01.04.01, conforme informação de compromisso n.º 2024/5249, emitida a 04 de dezembro de 2024; ----

----- CLÁUSULA NONA -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- CLÁUSULA DÉCIMA -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas dos esclarecimentos, do caderno de encargos, programa de procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta do segundo outorgante; -----
- O convite. -----

Arquivam-se, ainda, os seguintes documentos: -----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 20 de novembro de 2024; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 20 de novembro de 2024; -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, subscrita em 25 de junho de 2024 e válida até 25 de junho de 2025; -----
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Porto-4, aos 12 de setembro de 2024; -----
- e) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos 12 de setembro de

2024; -----

f) Certificado de registo criminal em nome de “ALLEN - Project management Consulting Lda.”, emitido aos 04 de outubro de 2024; -----

g) Certificado de registo criminal em nome de Tomás Santos Aires de Gouveia Allen, emitido aos 04 de outubro de 2024; -----

h) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

i) Termo de responsabilidade, dos autores do projeto, dos coordenadores do projeto, dos projetistas de especialidade, em como assume a direção de obra, atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da lei n.º 31/2009 de 03 de julho; -----

j) Declaração da Ordem Profissional dos autores, dos coordenadores do projeto e dos projetistas das especialidades, atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo I da lei n.º 31/2009, de 03 de julho; -----

k) Seguros de Responsabilidade Civil Profissional, dos autores, coordenadores do projeto e dos projetistas de especialidade; -----

l) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, 04 de dezembro de 2024. -----

O 1º OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada] SÓNIA
MARISA LOPES DE
AZEVEDO

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] SÓNIA
MARISA LOPES DE
AZEVEDO
Dados: 2024.12.04
16:12:09 Z

O 2º OUTORGANTE,

Assinado por: **TOMÁS SANTOS AIRES DE GOUVEIA
ALLEN**
Num. de Identificação: 1
Data: 2024.12.05 18:53:57 +0000
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **{Gerente e Formação e
execução de contratos públicos, no âmbito da
contratação pública do ALLEN PROJECT
MANAGEMENT CONSULTING, LDA**